



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

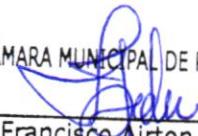
JUNTOS PARA AVANÇAR

PROJETO DE LEI N° 08.09.0074/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 08/09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 11/09/2025


John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Francisco Airton Patrício
Diretor Geral

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA TIA LU DE PACATUBA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Declara-se de utilidade pública a Associação Escola da Tia Lu no Município de Pacatuba-CE.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública social no âmbito do Município não gera, em favor do Instituto beneficiado, nenhum benefício, seja de que espécie for, perante o Município de Pacatuba.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública ao Instituto especificado no artigo 1º, obrigatoriamente, será instruída com a seguinte documentação:

- I – Estatuto Social registrado perante o Cartório competente;
- II – Declaração da Diretoria que a entidade está em funcionamento e estrita observância ao seu estatuto;
- III – Cópia da ata da última eleição da Diretoria em exercício;
- IV – Balancete financeiro do último exercício.

Art. 4º. Na hipótese de alteração da denominação social da entidade beneficiada, a declaração de utilidade pública concedida por esta lei terá seus efeitos automaticamente cessados.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 08 de setembro de 2025.


KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES (ENFERMEIRA KARINA)



Vereadora/Requerente
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade declarar de utilidade pública a Associação Escola da Tia Lu, sediada no Município de Pacatuba-CE.

A referida entidade desempenha papel relevante na área educacional e social, contribuindo para a formação cidadã de crianças e jovens, além de desenvolver ações que fortalecem a comunidade local. O reconhecimento de utilidade pública possibilita maior visibilidade institucional e confere legitimidade às atividades exercidas, reforçando sua credibilidade junto à sociedade civil e órgãos públicos.

Cumpre ressaltar que a declaração de utilidade pública não gera ônus ao Município, tratando-se, portanto, de medida de reconhecimento e valorização do trabalho desenvolvido pela Associação Escola da Tia Lu em benefício da população pacatubana.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 08 de setembro de 2025.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues
KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES (ENFERMEIRA KARINA)

Vereadora/Requerente



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação **ESCOLA TIA LU** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Santo Antônio, nº 180, no bairro de Pavuna, no município de Pacatuba/CE, fundado no dia 13 de julho de 2020, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos: Promover a Educação Infantil: Assegurar um ambiente seguro e estimular o estudo para o desenvolvimento integral das crianças, garantindo acesso à educação de qualidade. Apoiar o Desenvolvimento Infantil; Fomentar atividades que incentivem o crescimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, respeitando suas necessidades individuais; Fortalecer a Comunidade Escolar; Criar laços entre pais, educadores e demais membros da comunidade para garantir o bem-estar e o desenvolvimento das crianças; Incentivar a Formação Continuada dos Profissionais; Oferecer capacitação e atualização para educadores e funcionários, promovendo uma educação mais qualificada; Garantir a Inclusão e a Igualdade; Defender o direito de todas as crianças ao ensino, sem discriminação, assegurando um ambiente acolhedor e inclusivo; Captar Recursos e Melhorar Infraestrutura; Mobilizar recursos financeiros e materiais para aprimorar as instalações, garantindo conforto e segurança para alunos e profissionais; Promover Atividades Culturais e Recreativas; Desenvolver projetos, eventos e oficinas que estimulem a criatividade, a socialização e o aprendizado das crianças; Fomentar a Cidadania e os Valores Éticos; Ensinar valores como respeito, solidariedade e responsabilidade, preparando as crianças para a vida em sociedade.

Art. 3º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 4º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

CARTÓRIO ALENCAR FURTADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Av. Cel. José Libâneo, 100 - Centro Número: 3345-1371 / 3345-1298	CERTIDÃO
	CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A-01 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls. 297 sob o nº. de ordem 632 nesta data e foram feitas as devidas anotações. O certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba/CE. 03/07/2020
ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR - TAREFÃO PÁGINA SOMENTE PARA FIMOS DE AUTENTICIDADE	

Maria Vitória
Substituta

Juliano

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 6º. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 7º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º. São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

- I – Assembleia Geral;
 - II – Diretoria Executiva;
 - III – Conselho Fiscal.
- Seção I – Da Assembleia Geral

CARTÓRIO ALENCAR FURTADO 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Cel. José Líbano, 100 - Centro Fones: 3345-1371 / 3345-1298	CERTIDÃO CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A- 09 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls. 240 sob o n.º de ordem 632 nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba (CE). <i>0507/2015</i>	ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR - TABELIÃO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	Maria Vitória de Sousa Substituta
--	---	---	--------------------------------------

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 10 Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Alterar o Estatuto Social;
- III – Deliberar sobre a dissolução da Associação;

IV – Aprovar o plano de atividades e o relatório anual da Diretoria.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 11 A Diretoria será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;

Art. 12 Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar a Associação conforme diretrizes da Assembleia Geral;
- II – Elaborar o plano de atividades e o relatório anual;
- III – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 13 O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) membro efetivo eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 14 Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros contábeis e documentos da Associação;
- II – Emitir parecer sobre os balanços financeiros e patrimoniais;
- III – Denunciar à Assembleia eventuais irregularidades.

Art. 15. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A- <u>04</u> de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às <u>18</u> hs, <u>29/9</u> , sob o n.º de ordem <u>632</u> , nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CE). <u>03/07/2023</u>	
CARTÓRIO ALENCAR FURTADO 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Cel. José Libâo, 100 - Centro Fones: 3345-1371 / 3345-1298	
ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR - TABELIÃO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

*Maria Vitória de Souza
Substituta*

III- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

IV- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V - não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VI - os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 17. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 18. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes do Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o presente documento foi	
registrado no Livro A-09 de Registro de	
Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls.	
300 sob o n.º de ordem 652	
nesta data e foram feitas as devidas anotações.	
O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CE).	
03/07/2028	
ANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCA - TABELÃO	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

Substituta

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste Estatuto. Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 20. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 21. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

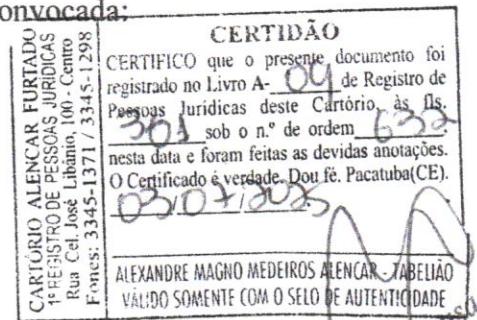
II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos; III- extinção da Associação.

Art. 22. A Diretoria é composta pela Presidenta da Associação, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 23. Cabe à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;



*Maria Vitória de Sousa
Substituta*

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários.

Art. 24. São atribuições do Presidente:

I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 25. São atribuições do Secretário:

I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 26. São atribuições do Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

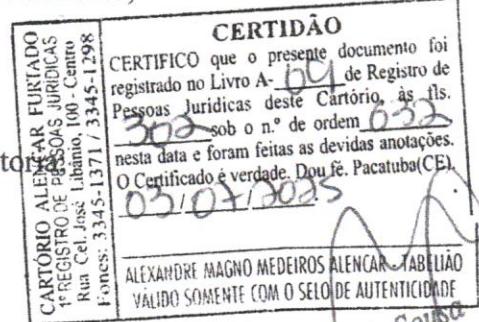
III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;



VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrirem, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

CARTÓRIO ALENCAR FURTADO 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Cel. José Líbano, 100 Centro Fones: 3345-1371 / 3345-1298		CERTIDÃO CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A-09 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, as fls. 303 sob o n.º de ordem 632 nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba (CE). ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR - FURTADO VALIDO SÓMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
--	--	--

*Victoria de Sousa
Instituta*

- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação de Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

Art. 29. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 30. São direitos e deveres dos sócios:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.

V- votar e ser votado para os cargos eletivos.

VI- pagar em dia as suas mensalidades. Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CARTÓRIO ALIENCAR FURTADO
1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cel. José Libânia, 100 - Centro
Fones: 3345-1371 / 3345-1241

CERTIFICO que o presente documento foi
registrado no Livro A-04 de Registro de
Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls.
304 sob o n.º de ordem 632
nesta data e foram feitas as devidas anotações.
O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CB).
05/04/2022

ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALIENCAR, tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*Valéria de Sousa
Instituta*

Art. 31. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.



Art. 32. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria. Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 33. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação. Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 34. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 35. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 37. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 38. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 39. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 40. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único.

Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 42 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvidos os membros da Assembleia Geral.

Art. 43 Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Pacatuba, 17 de junho de 2025.

Isaura Batista Gomes

Presidente

Agata Alves da Silveira

ADVOGADO

OAB Nº

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A- 01 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls. 306 sob o n.º de ordem 632, nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba (CE). 05/07/2025	
CARTÓRIO ALENCAR FLUTA 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Cel. José Libâo, 100 - Centro Fones: 3345-1371 / 3345-1298	
ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR - TABELIÃO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

Reconheço a(s) firma(s) de Isaura Batista Gomes -
Dou fé.
 Por autenticidade Por semelhança
Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

O reconhecimento de firma (ato 002001 da Tabela de Emolumentos do TJCE) deste documento foi realizado com a aposição do selo do Tipo 03 - Autenticação, com sequencial 7A 404653, por autorização do TJCE, na Portaria nº 1302/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça em 22/05/2025. A consulta do selo no portal do TJCE deverá ser feita informando tratar-se de selo do tipo 02 - RECONHECIMENTO DE FIRMA



*Maria Vitória de Souza
Substituta*

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA TIA LU**, datado de 17/06/2025, foi registrado(a) no dia 03/07/2025, no **Livro A-09** de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às **fls. 297/307, sob o n.º de ordem 632**, e que foram feitas as devidas anotações. Passando assim esta certidão a fazer parte integrante e inseparável do referido Estatuto. É verdade e dou fé. Pacatuba-Ceará, 3 de julho de 2025.

Ato protocolado sob o n.º 072 do Livro nº 001/RPJ, conforme dispõe o art. 772 do Provimento nº 04/2023 da CGJ/CE.

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 Selo Tipo 1
 Distribuição/Intercâmbio
 Nº



ABQ179797-K3D9
 ABQ179798-K3D9
 ABQ179799-I1D9

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 Selo Tipo 11
 Registro Int. e cop.
 Nº



ABP249955-N7J9

Consulta a validade do Selo Digital em
www.cartorioalencarfurtado.com.br

**SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE**

CUSTAS E EMOLUMENTOS
 Nº Atendimento: 20250703000021
 Emolumentos: 171,42 Fazdep: 8,57
 FERMOJU: 12,27 FRMMP: 8,57
 Selos: 10,60 ISS: 8,57
 Valor Total: 220,00

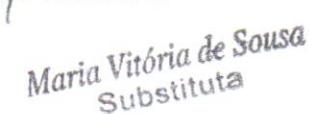
Base de Cálculo / Atos com valor

Bem/negócio: R\$ 0,01

**Detalhamento da cobrança / Listagem dos
 códigos da tabela de emolumentos envolvidos**
 Códigos: 5026 / 5023 / 5023 / 5001


MARIA VITÓRIA DE SOUSA

Escrevente Substituta


Maria Vitória de Sousa
Substituta





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DA TIA LU

Às 19 horas na data 12-03-2025, na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, na Rua Santo Antônio, nº 180, no bairro de Pavuna, no município de Pacatuba/CE, reuniram-se alguns moradores do bairro, em reunião convocada com o objetivo de fundar a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA TIA LU**, com a seguinte pauta:

01. Fundação da associação e aprovação do Estatuto Social da entidade;
02. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

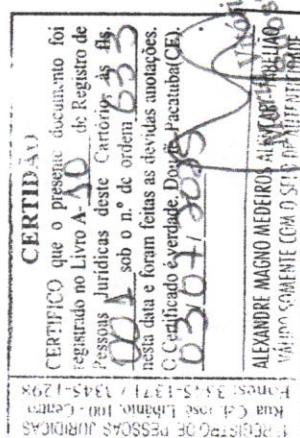
A assembleia geral escolheu uma presidenta para conduzir a reunião, senhora Lourdiana Batista Gomes e um escrutinador para fazer o registro dos trabalhos, senhora Camila Oliveira da Silva.

Deliberações:

01. Fundação da associação e aprovação do Estatuto Social. A maioria absoluta dos presentes na reunião mostraram interesse na fundação da entidade, sendo o Estatuto lido e aprovado;

02. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal: Foi lido o nome dos candidatos, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de 04 anos, ficando assim constituída:

- a) Presidenta: Lourdiana Batista Gomes, brasileira, convivente, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 2004030042007 e do CPF n.º 037.919.673-55, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, número 162 - Pavuna/ Pacatuba.
- b) Vice-Presidenta: Camila Oliveira da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 2006009260072 e do CPF n.º 038.770.103-69, residente e domiciliado à Rua João Conrado, nº 30, bairro Pajuçara, Município de Maracanaú, estado do Ceará.
- c) 1º Secretária: Querciana Gomes da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG n.º 2001030013223 e do CPF n.º 007.554.283-82, residente e domiciliada à Rua Jd Infancia, nº 238, bairro Pavuna, no município de Pacatuba, estado do Ceará.
- d) 2º Secretária: Deisiane Alves Souza, brasileira, convivente, dona do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2003030069861 e do CPF n.º



Reconheço a(s) firma(s) de Manoel -
de Souza -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Reconheço a(s) firma(s) de Manoel -
de Souza -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

CARTÓRIO ALENCAR FURTADO
 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Cel. José Lihânia, 100 - Centro
 Fones: 3345-1371 / 3345-1298

CARTÓRIO ALENCAR FURTADO
 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Cel. José Lihânia, 100 - Centro
 Fones: 3345-1371 / 3345-1298

CERTIDÃO
 CERTIFICO que o presente documento foi
 registrado no Livro A- 10 de Registro de
 Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls.
 002 sob o n.º de ordem 633
 nesta data e foram feitas as devidas anotações.
 O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CE)
03/07/2025

ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR - TABELIÃO
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Vitória de Souza



O reconhecimento de firma (ato 002001 da Tabela de Emolumentos do TJCE) deste documento foi realizado com a aposição do selo do Tipo 03- Autenticação, **JA 404650**, com sequencial por autorização do TJCE, na Portaria nº 1302/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça em 22/05/2025. A consulta do selo no portal do TJCE deverá ser feita informando tratar-se de selo do tipo 02 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de Quer-
ciano -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Reconheço a(s) firma(s) de Quer-
ciano -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Maria Vitória de Souza - Substituta
 Joyce Albuquerque da Rocha - Escrivente Autorizada
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Allanayara Raulino Barros - Escrivente Autorizado

Maria Vitória de Souza - Substituta
 Joyce Albuquerque da Rocha - Escrivente Autorizada
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Allanayara Raulino Barros - Escrivente Autorizado

O reconhecimento de firma (ato 002001 da Tabela de Emolumentos do TJCE) deste documento foi realizado com a aposição do selo do Tipo 03- Autenticação, **JA 404649**, com sequencial por autorização do TJCE, na Portaria nº 1302/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça em 22/05/2025. A consulta do selo no portal do TJCE deverá ser feita informando tratar-se de selo do tipo 02 - RECONHECIMENTO DE FIRMA



Reconheço a(s) firma(s) de Quer-
ciano -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Reconheço a(s) firma(s) de Quer-
ciano -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Maria Vitória de Souza - Substituta
 Joyce Albuquerque da Rocha - Escrivente Autorizada
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Allanayara Raulino Barros - Escrivente Autorizada

Maria Vitória de Souza - Substituta
 Joyce Albuquerque da Rocha - Escrivente Autorizada
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Allanayara Raulino Barros - Escrivente Autorizada

O reconhecimento de firma (ato 002001 da Tabela de Emolumentos do TJCE) deste documento foi realizado com a aposição do selo do Tipo 03- Autenticação, **JA 404648**, com sequencial por autorização do TJCE, na Portaria nº 1302/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça em 22/05/2025. A consulta do selo no portal do TJCE deverá ser feita informando tratar-se de selo do tipo 02 - RECONHECIMENTO DE FIRMA



Reconheço a(s) firma(s) de Quer-
ciano -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Reconheço a(s) firma(s) de Quer-
ciano -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Maria Vitória de Souza - Substituta
 Joyce Albuquerque da Rocha - Escrivente Autorizada
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Allanayara Raulino Barros - Escrivente Autorizada

Maria Vitória de Souza - Substituta
 Joyce Albuquerque da Rocha - Escrivente Autorizada
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Allanayara Raulino Barros - Escrivente Autorizada

O reconhecimento de firma (ato 002001 da Tabela de Emolumentos do TJCE) deste documento foi realizado com a aposição do selo do Tipo 03- Autenticação, **JA 404646**, com sequencial por autorização do TJCE, na Portaria nº 1302/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça em 22/05/2025. A consulta do selo no portal do TJCE deverá ser feita informando tratar-se de selo do tipo 02 - RECONHECIMENTO DE FIRMA



Reconheço a(s) firma(s) de Quer-
ciano -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Reconheço a(s) firma(s) de Quer-
ciano -
 Dou fé.

Por autenticidade Por semelhança
 Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1.º Tabelião

103 JUL 2025

Maria Vitória de Souza - Substituta
 Joyce Albuquerque da Rocha - Escrivente Autorizada
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Allanayara Raulino Barros - Escrivente Autorizada

Maria Vitória de Souza - Substituta
 Joyce Albuquerque da Rocha - Escrivente Autorizada
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Bruno Camilo Menezes Martins - Escrivente Autorizado
 Allanayara Raulino Barros - Escrivente Autorizada

O reconhecimento de firma (ato 002001 da Tabela de Emolumentos do TJCE) deste documento foi realizado com a aposição do selo do Tipo 03- Autenticação, **JA 404647**, com sequencial por autorização do TJCE, na Portaria nº 1302/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça em 22/05/2025. A consulta do selo no portal do TJCE deverá ser feita informando tratar-se de selo do tipo 02 - RECONHECIMENTO DE FIRMA





CERTIDÃO

CERTIFICO que a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA TIA LU**, datado(a) de 12/03/2025, foi registrado(a) no dia 03 de julho de 2025, no **Livro A-10** de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, **às fls. 001/003, sob o n.º de ordem 633**, e que foram feitas as devidas anotações. Passando assim esta certidão a fazer parte integrante e inseparável da referida ATA. O referido é verdade e dou fé.

Ato protocolado sob o n.º 073 do Livro nº 001/RPJ, conforme dispõe o art. 772 do Provimento nº 04/2023 da CGJ/CE. Nada mais.

Pacatuba-Ceará, 3 de julho de 2025.

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distribuição/Microfilmagem

Nº
ABQ179801-L4D9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo
selodigital.tce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro na e-rcpj

Nº
ABP249956-J3J9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo
selodigital.tce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº Atendimento: 20250703000023

Emolumentos: 136,55 Faadep: 6,83

FERMOJU: 10,20 FRMMP: 6,83

Selos: 8,38 ISS: 6,83

Valor Total: 175,61

Base de Cálculo / Atos com valor declarado

Bem/Negócio: R\$ 0,01

Detalhamento da cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 5026 / 5023 / 5013


MARIA VITÓRIA DE SOUSA

Escrevente Substituta

<p>CARTÓRIO ALENCAR FURTADO 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Cel. José Libânia, 100 - Centro Fones: 3345-1371 / 3345-1298</p>	<p>CERTIDÃO CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A-10 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls. 003 sob o n.º de ordem 633 nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CE). 03/07/2025</p>
<p>ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR - TABELIÃO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p>	

Maria Vitória de Sousa
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
61.681.419/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/07/2025

NOME EMPRESARIAL
L. BATISTA GOMES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO ESCOLA DA TIA LU

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.35-2-02 - Associações de poupança e empréstimo
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTO ANTONIO

NÚMERO
180

COMPLEMENTO

CEP
61.809-185

BAIRRO/DISTRITO
PAVUNA

MUNICÍPIO
PACATUBA

UF
CE

ENDERECO ELETRÔNICO
LURDIANAGOMES09@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8960-5745/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **10:08:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E OBSERVÂNCIA AO ESTATUTO

A: **L. BATISTA GOMES LTDA.** (NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA TIA LU), inscrita no CNPJ sob o n.º 61.681.419/0001-40, com sede na cidade de Pacatuba/CE, à Rua Santo Antonio, n.º 180, bairro Pavuna, CEP: 61.809-185, por meio de sua representante legal infra-assinada, DECLARA, para os devidos fins, que a entidade encontra-se em pleno funcionamento e desenvolvendo regularmente suas atividades estatutárias, em estrita observância às disposições constantes em seu Estatuto Social. Declara, ainda, que todos os atos administrativos e operacionais da entidade estão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como com os objetivos e finalidades estabelecidos em seu Estatuto. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais cabíveis.

Pacatuba(CE), 29 de agosto de 2025

Lourdiaria Batista Gomes
LOURDIANA BATISTA GOMES
Sócia-Administradora
RG/CPF: 037.919.673-55